



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 024/2002.

Projeto de Lei nº 36/02, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a fixar gratificação aos policiais de trânsito a serviço do Município.

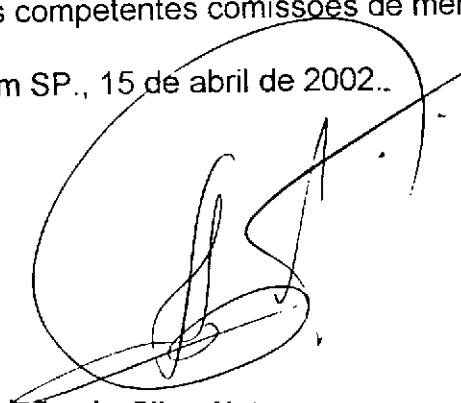
Parecer:

A possibilidade de pagamento das gratificações previstas no projeto decorre do convênio firmado com o Estado, autorizado pela Lei Municipal 1372/99, que por sua vez está conforme o art. 9º, da Lei Municipal 1564, que autoriza a celebração de convênios e a delegação a terceiros, das atividades previstas na Lei Federal 9503/97.

Os pagamentos serão efetuados com recursos provenientes do Fundo Municipal de Transportes, criado pela Lei 1572/01.

O projeto em tela observa as previsões constitucionais e legais relativas à matéria, não existindo óbices para a sua continuidade, após os pareceres das competentes comissões de mérito.

Votorantim SP., 15 de abril de 2002..



João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B